



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

ATA DE SESSÃO – DATA: 16/12/2021 – HORÁRIO – 09h30min.

LICITAÇÃO: Processo Licitatório nº 170/2021 - Pregão Eletrônico nº 084/2021 - Registro de Preço nº 057/2021

OBJETO: Registro de preços para futura e eventual aquisição de materiais de consumo pedagógicos, para o retorno das aulas presenciais, conforme Resolução nº. 02/2021 do Comitê Municipal de Gerenciamento, objetivando o retorno e funcionamento das aulas durante a pandemia, considerando descritivos previstos no item 19 e Anexo I deste Edital.

Em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, o Pregoeiro e a Equipe de Apoio da Secretaria de Administração, reuniram-se para dar andamento à finalidade descrita acima.

No dia dezesseis de dezembro do ano de dois mil e vinte e um, às nove horas e trinta minutos, em sala própria na sede da Prefeitura Municipal, reuniram-se o Pregoeiro e a Equipe de Apoio, nomeados pela Portaria nº 454/2021, para a abertura do Processo Licitatório nº 170/2021 - Pregão Eletrônico nº 084/2021 - Registro de Preço nº 057/2021. O processo foi realizado de forma eletrônica através da plataforma BMMNET. Dando início aos trabalhos, o Pregoeiro verificou a conformidade das propostas inseridas no sistema eletrônico, ressaltando-se que somente o preço final ofertado não deverá ultrapassar o valor de referência, tido como preço máximo, nos termos do item 7.7 do edital. Registra-se que acudiram as seguintes empresas interessadas no certame:

Nº	EMPRESA	CNPJ
01	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	31.486.195/0001-55
02	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	25.897.729/0001-33
03	SENA'S A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME	02.353.318/0001-81
04	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA	07.416.432/0001-27
05	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	10.202.559/0001-58

Ato contínuo, o Pregoeiro procedeu com autorização para início da etapa de lances. Observada a ordem classificatória, foi concluída a fase de lances, sendo que ao término dos lances e da negociação, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração de propostas e lances anexados aos autos:

ITEM	EMPRESAS VENCEDORAS
1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 17, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 32, 33	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA
6, 7, 9, 22, 26, 28, 30, 31	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
16, 18, 19, 29	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL
34	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA

Encerrada a fase de lances, foram identificados os licitantes provisoriamente classificados em primeiro lugar, vencedores dos itens licitados. Na sequência, o Pregoeiro passou para fase de análise da documentação de habilitação, que foi conferida e teve sua autenticidade aferida pelo Pregoeiro e membros da Equipe de Apoio do Pregão. Registra-se que os documentos encaminhados em cópia simples e/ou com assinatura manual não autenticados, terão sua autenticidade verificada somente no caso de dúvidas quanto à sua veracidade, nos termos do item 8.11.2 do edital. A documentação de habilitação da empresa SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, sendo declarada sua HABILITAÇÃO. Registra-se que referida licitante apresentou Certificado de Regularidade do FGTS com endereço divergente daquele constante do Ato Constitutivo anexado aos autos. Entretanto, considerando que os demais dados da licitante (CNPJ e Razão Social) encontravam-se devidamente discriminados no documento, cuja autenticidade foi aferida, a divergência formal não interferiu no exame de habilitação. As documentações de habilitação da empresa ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA foram conferidas e estavam em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADA. Já a documentação de habilitação da empresa BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não apresentou comprovação de enquadramento como ME/EPP, mediante apresentação de Declaração de enquadramento como ME/EPP subscrita por Contador ou declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial, para participação em itens exclusivos para ME/EPP, em desconformidade com o item 5.1 c/c 5.3 e 5.4 do Edital. Por fim, a documentação de habilitação da empresa TELAMIR COMÉRCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-ELETRÔNICOS E INFORMÁTICA LTDA (EPP) foi conferida e estava em desconformidade com o Edital, sendo declarada sua INABILITAÇÃO, ante os seguintes fundamentos: a) Não comprovou a regularidade da declaração de cumprimento aos requisitos de habilitação (item 5.9), da declaração de cumprimento ao art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal (item 8.7.1) e da declaração de cumprimento à cota de aprendiz (item 8.7.2), considerando que, conforme manifestação constante do chat do item 16, tais documentos não foram subscritos pelo sócio/representante legal da licitante, bem como que, não foi apresentada procuração em favor de terceiros com outorga de poderes para assinatura em nome da licitante e sua representação no certame, sendo solicitada manifestação da empresa em relação à comprovação da veracidade das assinaturas apostas nas declarações, comprovando se de fato pertenciam ao Sr. Emerson Lana Miranda. Recomendou o Pregoeiro que eventuais documentos comprobatórios poderiam ser encaminhados para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com. Porém, conforme manifestação constante do chat do item 16, a licitante informou que os



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

documentos não foram subscritos pelo sócio/representante legal da licitante, mas que as declarações foram assinadas por procurador (16/12/2021 12:29:42 TELAMIR COM E SERV DE ELETRO ELET E INFO LTDA / Licitante 1: em resposta, as declarações foram assinadas por procurador, e não pelo Emerson). Cumpre registrar, em virtude do Princípio da Economicidade e Celeridade, que foram anexados aos autos físicos do processo licitatório as documentações de habilitação apenas das licitantes declaradas habilitadas, não tendo sido impressas/anexadas as documentações das licitantes inabilitadas como medida de economia e celeridade processual. Frisa-se que a íntegra da documentação de habilitação das licitantes encontra-se disponível para acesso no site da plataforma de pregão eletrônico da BBMNET. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando as inabilitações de licitantes classificadas em 1º lugar nos itens 1, 2, 3, 4, 5, 8, 10, 11, 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18, 19, 20, 21, 23, 24, 25, 27, 29, 32 e 33 o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificando a sua aceitabilidade e procedendo à sua habilitação na ordem de classificação, conforme quadro abaixo:

ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA	OBSERVAÇÃO
1	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
2	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	* A empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já havia sido inabilitada.
3	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA	* A empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já havia sido inabilitada.
4	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
5	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
8	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
10	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
11	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	* A empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já havia sido inabilitada.
12	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
13	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
14	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA	* A empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já havia sido inabilitada.
15	SENA'S A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME		
16	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
17	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
18	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA	* A empresa BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA já havia sido inabilitada.
19	SENA'S A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME		
20	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
21	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
23	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	* A empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já havia sido inabilitada.
24	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA	* A empresa TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já havia sido inabilitada.
25	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
27	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
29	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		
32	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA		
33	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA		

Com relação aos itens 03, 08, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 27, 29 e 33, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP). Já com relação aos itens 01, 02, 04, 05, 11, 12, 23, 24, 25 e 32 verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP). Com relação aos itens 15 e 19, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI. A documentação de habilitação das empresas SEVEN COPY COMERCIAL LTDA (EPP) e ALIANÇA COMÉRCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA (EPP), já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se Habilitadas também em relação aos itens de repasse. A documentação de habilitação da empresa SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI (ME) foi conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADA. Após repasses, o resultado do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais:

ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
3, 6, 7, 8, 9, 10, 13, 14, 16, 17, 18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
1, 2, 4, 5, 11, 12, 23, 24, 25, 32, 34	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
15, 19	SENA'S A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME

Na sequência, não havendo mais nenhuma pendência quanto à veracidade/autenticidade dos documentos apresentados pelas licitantes, o Pregoeiro determinou o encerramento da fase de habilitação. Diante da conclusão da fase de habilitação, e da apuração dos licitantes vencedores dos itens licitados, o Pregoeiro procedeu com a abertura do prazo de 30 minutos



PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

Setor de Licitações

para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do certame. Durante o prazo para manifestação de interesse na interposição de recurso, sobreveio manifestação da licitante SEVEN COPY COMERCIAL LTDA pugnando a desclassificação da proposta em relação ao item 06, em virtude de erro na sua formulação. Destarte, atendendo à solicitação, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante SEVEN COPY COMERCIAL LTDA relativamente ao item 06. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a desclassificação da licitante classificada em 1º lugar do item 06, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificou a sua aceitabilidade e procedeu à sua habilitação na ordem de classificação. Com relação ao item 06, verificou-se que a empresa classificada na próxima colocação foi a SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI. A documentação de habilitação da empresa SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI, já havia sido conferida e estava em conformidade com o Edital, encontrando-se HABILITADA também em relação ao item de repasse, conforme quadro abaixo:

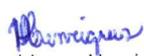
ITENS	EMPRESA 2ª COLOCADA	EMPRESA 3ª COLOCADA	EMPRESA 4ª COLOCADA	OBSERVAÇÃO
06	BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA	TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL	SENA'S A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME	* As empresas BELCLIPS DISTRIBUIDORA LTDA e TELAMIR COMERCIO E SERVIÇOS DE ELETRO-EL já haviam sido inabilitadas.

Diante da conclusão da fase de habilitação relativamente ao item 06, foi aberto novamente o prazo de 30 minutos, para a manifestação de interesse em interpor recurso quanto ao resultado do item específico. Dentro do prazo, a empresa SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI também solicitou a desclassificação em relação ao item supracitado, em virtude de erro na sua formulação. Dessa forma, foi procedida a desclassificação da proposta da licitante SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR EIRELI relativamente ao item 06. Nos termos do item 10.19 do Edital, considerando a nova desclassificação relativa ao supracitado, o Pregoeiro examinou as propostas/lances subsequentes (próximos colocados), verificou a sua aceitabilidade e procedeu à sua habilitação na ordem de classificação. Em análise, a única licitante remanescente para o item 06 foi a ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Ocorre que o valor ofertado na proposta final (R\$ 05,36) ultrapassou o preço máximo (valor de referência) do item (R\$ 03,50), desclassificando assim, a empresa ALIANÇA COMERCIO E DISTRIBUIÇÃO LTDA. Portanto, diante da desclassificação/inabilitação de todas as licitantes que acudiram ao item 06, o mesmo foi declarado FRACASSADO. Após, foi aberto novo prazo de recurso, de 30 minutos, para a manifestação de interesse em interpô-lo quanto ao resultado do item específico. Decorrido o prazo sem interposição de recurso relativamente a todos os itens do processo, procedeu-se com a adjudicação do objeto, nos termos dos itens 13.3 e 14.2 do Edital. O resultado final do certame foi o registrado conforme quadro abaixo, em consonância com valores unitários e totais constantes dos mapas de apuração anexados aos autos:

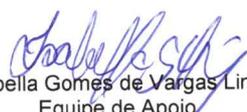
ITENS	EMPRESAS VENCEDORAS
3, 7, 8, 9,10, 13, 14, 16, 17,18, 20, 21, 22, 26, 27, 28, 29, 30, 31, 33	SEVEN COPY COMERCIAL LTDA
1, 2, 4, 5,11, 12, 23, 24, 25, 32, 34	ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA
15, 19	SENA'S A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME

Destarte, foi aberto o prazo para o encaminhamento da proposta vencedora, realinhada conforme valores dos lances finais, de acordo com o item 10.21 do edital. Em conformidade com o item 10.21.1, do Edital, a proposta final do licitante declarado vencedor deveria ser encaminhada para o e-mail licita.lafaiete@gmail.com, além de: a) ser redigida em língua portuguesa, datilografada ou digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal, além de conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento. Dessa forma, pontua-se que todas as licitantes vencedoras, SEVEN COPY COMERCIAL LTDA, ALIANCA COMERCIO E DISTRIBUICAO LTDA e SENAS A PAPELARIA DO CONTADOR LTDA ME encaminharam tempestivamente a proposta final realinhada, conforme documentos anexados ao processo. Assim, concluídas todas as etapas do procedimento, ato sequencial, o processo será encaminhado para apreciação do Departamento Jurídico. As empresas participantes serão cientificadas mediante publicação da presente Ata no site do Município para ciência dos interessados, em atendimento ao Princípio da Publicidade e Transparência. A sessão foi encerrada às 17h:37min:49seg. Nada mais havendo a tratar, foi encerrada a sessão, cuja ata vai assinada pelo Pregoeiro e pelos membros da Equipe de Apoio do Pregão.


Alisson Dias Laureano
Pregoeiro


Douglas Rodrigues Henriques
Equipe de Apoio


João Victor do Carmo Assis Ferreira
Equipe de Apoio


Isabella Gomes de Vargas Lima
Equipe de Apoio


Lorene Helena Pedroso Coelho
Equipe de Apoio


Jussara Beatriz da Cunha
Equipe (Suplente)

